

**Declaração de recebimentos em atraso existentes em  
31/12/2024**

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação. declaro que não existem recebimentos em atraso a 31 de dezembro de 2024.

Angra do Heroísmo, 22 de janeiro de 2025

O DIRETOR REGIONAL



---

Ricardo Nuno Vieira Matias